



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 007/2016/CORREGEDORIA/TCM/PA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XVIII e § 2º, do Regimento Interno do Tribunal.

CONSIDERANDO, os fatos e atos que sugerem a duplicidade de numeração do Processo nº 201412990-00 com processo diverso e ausência de comprovação de envio de volumes, relatados pela servidora Kelly Sales Corrêa do Nascimento, matrícula nº 500000679, Chefe da Seção de Protocolo, à Secretaria Geral, em Memorando nº 012/2016 de 19 de maio e 2016, que compõe a página 33 daqueles autos, e a sua posterior remessa à Corregedoria para conhecimento e providências;

CONSIDERANDO, o despacho exarado por este Conselheiro Corregedor às fls. 35 do Processo nº 201412990-00, para apurar o ocorrido e apresentar sugestão por meio de relatório;

CONSIDERANDO, as providências executadas pelas servidoras da Corregedoria, indicadas ao teor do referido despacho, que resultaram em Relatório Parcial de Apuração com a proposição de diligência *in loco* junto à Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN, da Prefeitura Municipal de Belém, no intuito de obter a comprovação do envio e protocolização por parte do interessado, posto que ainda não se obteve êxito nas buscas procedidas internamente, da documentação constante do rol de documentos anexos ao ofício encaminhador de fls. 01/02, porém ausente do Processo nº 201412990-00.

RESOLVE:

1 – Determinar a realização de diligência *in loco*, nos dias 04 e 05 de agosto de 2016, no Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSEAJ da Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN/ BELÉM, oportunidade em que deverá ser solicitado comprovação de envio e correspondente cópia, na íntegra, da documentação não localizada nos autos do Processo nº 201412990-00 ou, em caso negativo, tomar a termo a declaração do responsável, reconhecendo e expondo os motivos do não envio a este Tribunal;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CORREGEDORIA

2 – Designar as servidoras CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELLO, matrícula nº 067895300, e KARLA REGINA RIBEIRO GOMES, matrícula nº 500000697, para levar a efeito a diligência, conforme exposto em item anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de julho de 2016.

Luís Daniel Lavareda Reis Júnior
Corregedor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará